

**PARECER CECE**

SEI Nº **019.00200/2022-78**

PROCESSO Nº **0596/22**

PLL Nº **302**

**Institui a utilização de sistemas de proteção com vidros de segurança nas escolas municipais, inclusive nas escolas infantis e nas escolas privadas de Porto Alegre.**

De autoria do Vereador Airto João Ferronato, no dia 18 de julho de 2023, foi protocolado o Projeto de Lei do Legislativo. Encaminhada ao Setor de Comissões com vistas à CECE, designando o Vereador Prof. Alex Fraga como relator.

É o breve relatório.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a utilização de sistemas de proteção com vidros de segurança nas escolas municipais, inclusive nas escolas infantis e nas escolas privadas de Porto Alegre. A ideia central do projeto é relevante, para a segurança da comunidade escolar, olhando na perspectiva principalmente das crianças envolvidas. Segundo a própria exposição de motivos do vereador.

Tendo em vista que o parecer prévio da procuradoria da casa que não vislumbrou ilegalidade ou inconstitucionalidade para a tramitação do projeto e tendo mérito a matéria, manifesto parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador**, em 13/03/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0713184** e o código CRC **B0905FF6**.

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0713184.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a), voto SIM**, em 19/03/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador(a), voto NÃO**, em 20/03/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a), voto SIM**, em 20/03/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador(a), voto SIM**, em 20/03/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0716659** e o código CRC **0252D720**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 034/24 - CECE** contido no doc 0713184 (SEI nº 019.00200/2022-78 - Proc. nº 0596/22 - PLL nº 302/22), de autoria do vereador Prof. Alex Fraga, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **20 de março de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **01** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0716659.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 20/03/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0716865** e o código CRC **B3224CC7**.